



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DEPECAM/DGCAM/IFFLU N° 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Portaria MEC nº 645, de 17 de agosto de 2021 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, torna público o presente Edital no qual constam normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo do Projeto Formatec Maricá+Técnico no IFFluminense para ingresso nas vagas remanescentes do Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes - 1º Semestre de 2024 do Campus Avançado Maricá.

EMERSON BRUM BITTENCOURT

Diretor Geral do Campus Avançado Maricá

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

Reitor

**Documentos Anexados:**

- **Anexo #1.** Edital do Projeto Formatec Maricá+Técnico no IFFluminense - Vagas Remanescentes- 1º Semestre 2024 (anexado em 05/02/2024 12:47:20)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR(A) - CD0001 - IFFLU, INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**, em 05/02/2024 13:14:42.
- **Emerson Brum Bittencourt, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DGCAM, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MARICA**, em 05/02/2024 13:44:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 523844  
Código de Autenticação: 3430548b43



## SUMÁRIO

SEÇÃO I - DO PROCESSO SELETIVO.....	3
SEÇÃO II - DA OFERTA DE VAGAS.....	4
SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES.....	4
SEÇÃO IV - DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS.....	8
SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS.....	9
SEÇÃO VI - DO SORTEIO PÚBLICO.....	14
SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	16
SEÇÃO VIII - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS.....	16
SEÇÃO IX - DOS RESULTADOS.....	17
SEÇÃO X - DAS MATRÍCULAS.....	17
SEÇÃO XI - DA ELIMINAÇÃO.....	30
SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I.....	32
ANEXO II.....	35
ANEXO III.....	36
ANEXO IV.....	42
ANEXO V.....	43
ANEXO VI.....	48
ANEXO VII.....	52

## **SEÇÃO I**

### **DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 1º A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenação do Projeto Formatec - Maricá + Técnico no IFFluminense, vinculada à Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense - PRÓ-IFF.

Parágrafo único. O cronograma que rege este Edital encontra-se disposto no ANEXO I.

Art. 2º Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Projeto Formatec - Maricá + Técnico no IFFluminense 2024 – 1º Semestre está aberto aos candidatos que possuírem a seguinte formação mínima:

- I. Curso Técnico Concomitante: que estejam cursando o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- II. Curso Técnico Subsequente: que tenham concluído o Ensino Médio (antigo 2º grau) ou Curso Técnico Integrado de Nível Médio, em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou, que possuam certificado de conclusão do Ensino Médio com base nos resultados obtidos no ENEM ou no ENCCEJA.

§1º Os estudantes matriculados em cursos de nível médio no IFFluminense não poderão manter dois vínculos simultâneos.

§2º O perfil dos profissionais concluintes dos cursos técnicos oferecidos pelo IFFluminense neste Edital, por eixo tecnológico, encontra-se disponível no Portal do IFFluminense.

Art. 3º A duração dos cursos segue a legislação em vigor especificada nos quadros constantes do ANEXO II deste Edital e perfaz uma carga horária mínima de 800h para

os cursos subsequentes e 1.200h para os cursos concomitantes. Ao final do curso, cumpridas todas as etapas da proposta, o estudante aprovado receberá o Diploma de Técnico e, para tanto, deverá apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio.

## **SEÇÃO II**

### **DA OFERTA DE VAGAS**

Art. 4º O resultado do processo será válido para o preenchimento de 110 vagas remanescentes do 1º Semestre Letivo de 2024, na forma constante do ANEXO II deste Edital.

## **SEÇÃO III**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º A inscrição no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Projeto Formatec - Maricá + Técnico no IFFluminense 2024 – 1º Semestre Letivo implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

Art. 6º As inscrições serão gratuitas, ou seja, não haverá cobrança de taxa de inscrição, e deverão ser feitas no endereço eletrônico <[inscricoes.iff.edu.br](http://inscricoes.iff.edu.br)>, durante o período de 05 a 14 de fevereiro de 2024, ou, presencialmente, através de um computador disponibilizado para inscrição **on-line** no **Campus** Avançado Maricá, excluídos sábados, domingos, recessos e feriados, conforme endereço, dia e horário de atendimento que segue:

<b>Campus</b> Avançado Maricá	Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo, Km 12, Ubatiba – Maricá/RJ	De segunda a sexta, das 9h às 20h
-------------------------------	--	---

§ 1º O portal de inscrições deve, preferencialmente, ser acessado pelos navegadores **Google Chrome** ou **Mozilla Firefox**. O **javascript** do navegador deve estar habilitado.

§ 2º As inscrições realizadas via internet serão encerradas às 23h59min do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – acessar o endereço eletrônico <<https://inscricoes.iff.edu.br/>>, observando as recomendações apresentadas no ANEXO III; e

II – possuir:

- a) cadastro de pessoa física (CPF) próprio;
- b) cadastro no Portal gov.br/;
- c) documento Oficial de Identificação com foto, próprio; e
- d) correio eletrônico atualizado (e-mail).

§ 1º O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

§ 2º Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares (antigos Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); certificado de reservista; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público

e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

§ 3º Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitor, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos não identificáveis, assim como cópias digitais não legíveis dos documentos oficiais de identificação descritos no parágrafo anterior.

Art. 8º O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos ao número de documentos, data de nascimento, vaga que concorre, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando os candidatos cientes também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Art 9º Havendo necessidade de alterar algum dado ou reimprimir o comprovante de inscrição, o candidato deverá, durante o período e horário estabelecidos para as inscrições, acessar o endereço eletrônico <<https://inscricoes.iff.edu.br/>>, observando as recomendações apresentadas no ANEXO IV.

Art. 10. O candidato que apresentar dúvidas relacionadas ao processo poderá enviar e-mail para: [candidato.formatec.marica@iff.edu.br](mailto:candidato.formatec.marica@iff.edu.br).

Parágrafo único. O candidato poderá ainda entrar em contato através do **WhatsApp**, de acordo com número e horário do **Campus** Avançado Maricá ou da Comissão Central de Processo Seletivo, disponíveis em: <<https://portal1.iff.edu.br/ensino/contatos-whatsapp>>.

Art. 11. O IFFluminense não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 12. Não serão aceitas inscrições via correios, empresas de entrega, transportadoras, fax ou correio eletrônico (e-mail).

Art. 13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não confirmação da inscrição.

Art. 14. Informações complementares sobre as inscrições e outras etapas do processo estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFFluminense <[https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo\\_seletivo-2](https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2)>

Art. 15. O correto preenchimento das informações no formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e o descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não confirmação.

Art. 16. O IFFluminense divulgará no dia 15 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico <[https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo\\_seletivo-2](https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2)>, a lista de inscritos neste Processo Seletivo.

Art. 17. O IFFluminense poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos informados na inscrição, bem como os apresentados em procedimentos complementares. O não atendimento à solicitação implicará o cancelamento da

inscrição ou a perda do direito à vaga, caso o candidato já tenha sido aprovado e se matriculado.

Art. 18. O candidato com deficiência (PCD), resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

#### **SEÇÃO IV**

##### **DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS**

Art. 19. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 17 de novembro de 2023, e ao Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, o IFFluminense reservará, do total das vagas ofertadas para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino, conforme ANEXO VII e observadas as seguintes condições:

- I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; e
- II. As vagas de que trata este artigo serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



## SEÇÃO V

### DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

Art. 20. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas de que trata o Artigo 19, os estudantes que:

- I. Comprovem ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. Comprovem ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único. Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou filantrópicas parte do Ensino Fundamental, mesmo na condição de bolsistas.

Art. 21. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas de que tratam o inciso I do Artigo 19 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00), considerando a média dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo, ou seja, os meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Parágrafo único. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos às Cotas 1 PPI, Cota 2 R, Cota 5 Q e Cota 6 PCD será de no mínimo cinco anos.

Art. 22. Somente poderá concorrer às vagas reservadas às cotas de pessoas com deficiência (PCD), o candidato que atenda ao estabelecido nos Artigos 19, 20 e 21 e que:

I – no momento da inscrição, indicar ser pessoa com deficiência;

II – no preenchimento das perguntas relacionadas às cotas, declarar-se pessoa com deficiência; e

III – comprovar ser pessoa com deficiência (PCD), conforme estabelecido no Art. 23 deste Edital.

Art. 23. O candidato que, declarar-se PCD (pessoa com deficiência) deverá adicionar e enviar a documentação que comprove sua condição, junto aos documentos necessários para realização da matrícula, anexando o laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

I – os laudos médicos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Acessível para ingresso aos cursos do IFFluminense, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo o pleito de ocupar a vaga;

II – o candidato terá sua solicitação indeferida caso não encaminhe a cópia digital do laudo médico de acordo com o estabelecido neste artigo;

III – o candidato terá a sua solicitação indeferida se no laudo médico apresentado não constar caso contemplado pela legislação em vigor; e

IV – não será aceito, em hipótese alguma, complemento de documentação após o período estabelecido por este Edital.

Parágrafo único: O candidato que não atender ao estabelecido no Art. 22 e 23 deste Edital, não poderá ocupar as vagas reservadas às cotas para pessoas com deficiência,

e continuará automaticamente inscrito no processo na ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 24. Somente poderá concorrer às vagas reservadas às cotas de Quilombolas, o candidato que atenda ao estabelecido nos Artigos 19, 20 e 21 e que no preenchimento das perguntas relacionadas às cotas no momento da inscrição, declarar-se Quilombola.

Parágrafo único. Caso seja classificado e convocado para matrícula, o candidato à cota Quilombola deverá adicionar e enviar a documentação que comprove sua condição, junto aos documentos necessários para realização da matrícula, o que inclui a Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo ao qual pertence.

Art. 25. A comprovação de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola(s) pública(s) da rede nacional de ensino, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será feita no momento da matrícula, por meio do envio da documentação comprobatória.

§ 1º Documento original da escola de conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinado (Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) ou Declaração). No documento, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da(s) escola(s) em que o candidato cursou do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Não será aceito, em hipótese alguma, complemento de documentação após o período estabelecido por este Edital.

Art. 26. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos anexados pelo estudante, por meio do preenchimento do formulário constante no momento do envio para matrícula, com a documentação exigida de todos os membros que compõem a família, o que inclui

documentos oficiais de identificação com foto de todos os membros maiores de 18 anos.

§ 1º O candidato ou responsável legal deverá verificar em que categoria de renda se enquadra, e anexar os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal **per capita**, descritos no rol mínimo que consta no ANEXO V deste Edital.

§ 2º Os candidatos que não se enquadram nas categorias descritas no ANEXO V, mas que integram o Programa de Bolsa Família do Governo Federal, de acordo com o que determina a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, deverão anexar, como titular ou dependente, o comprovante de inscrição ou declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família no município onde reside nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 3º O IFFluminense divulgará recomendações para matrícula que incluirão alguns modelos de documentos a serem utilizados pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas.

§ 4º Não será aceito, em hipótese alguma, complemento de documentação após o período estabelecido por este Edital.

Art. 27. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, a média dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo, ou seja, os meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) programa de erradicação do trabalho infantil;
- b) programa agente jovem de desenvolvimento social e humano;
- c) programa bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) programa nacional de inclusão do jovem - pró-jovem;
- e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 28. A documentação comprobatória para o preenchimento das vagas reservadas às cotas deverá ser anexada, no momento do envio para a matrícula, com toda a documentação comprobatória do que for declarado.

Art. 29. A prestação de informação falsa pelo estudante ou pelo seu responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 30. Concorrerão às vagas de ampla concorrência todos os candidatos constantes na lista de inscritos que atendam ou não atendam aos requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas previstas neste edital e na legislação em vigor.

## SEÇÃO VI

### DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 31. A seleção dos candidatos será realizada por meio Sorteio Público Eletrônico, com a participação de, no mínimo, três servidores do IFF designados para isso.

Art. 32. A lista dos inscritos será divulgada no dia anterior ao do sorteio no link <[https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo\\_seletivo-2](https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2)>, conforme Art. 16. Essa listagem conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

Art. 33. O sorteio será transmitido no Canal Oficial do IFF Maricá no Youtube, no link <<https://www.youtube.com/@IFFMarica>>, no dia 16 de fevereiro de 2024, às **18h**.

§ 1º O sorteio será gravado e disponibilizado na página do IFF e no Portal de Seleções, nos endereços: [www.iff.edu.br](http://www.iff.edu.br) e [selecoes.iff.edu.br](http://selecoes.iff.edu.br).

§ 2º O software usado pelo IFF também é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

§ 3º Para fins de auditoria, é importante observar o campo "Semente xxxxxxxxxxxxxxx". A semente é uma sequência de 13 números. É essa semente que garante a aleatoriedade do processo e permite, inclusive, a reprodução de determinado sorteio já feito, com resultado idêntico. Mais informações, bem como, download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link que será disponibilizado no Portal do IFF <[www.iff.edu.br](http://www.iff.edu.br)>.

- I. Da maneira como o código-fonte se encontra implementado, a semente utilizada na geração de números pseudo-aleatórios é o tempo (quantos milissegundos se passaram desde 1 de janeiro de 1970 até o momento em que o botão "Gerar lista" foi clicado);
- II. Cada vez que se clica no botão "Gerar lista" do script do sorteio eletrônico, uma lista diferente é gerada, sendo o tempo o fator que torna a lista pseudo-aleatória em lista realmente aleatória.

§ 4º No momento da realização do sorteio será inserido o total de inscritos neste processo e gerada a lista.

§ 5º O sorteio será único para todos os candidatos inscritos neste processo seletivo.

Art. 34. No dia 16 de fevereiro de 2024, após a realização do sorteio, serão divulgadas a lista oficial do sorteio e a "semente" utilizada.

Art. 35. Após o sorteio, o resultado será processado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, respeitadas as vagas em que concorrem e a distribuição das vagas estabelecidas neste Edital.

## **SEÇÃO VII**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 36. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem do sorteio público e o número total de vagas previstas nos respectivos cursos e turnos oferecidos conforme o disposto no ANEXO II.

## **SEÇÃO VIII**

### **DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS**

Art. 37. As vagas reservadas às cotas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, conforme previsto no Artigo 36.

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (Cota 1 PPI);
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (Cota 2 R);
- c) que comprovem ser quilombolas (Cota 5 Q);
- d) que comprovem ser pessoas com deficiência (Cota 6 PCD).

II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (Cota 3 PPI);
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (Cota 4 I);
- c) que comprovem ser quilombolas (Cota 7 Q);



d) que comprovem ser pessoas com deficiência (Cota 8 PCD).

Art. 38. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, na forma constante no ANEXO VI.

## SEÇÃO IX

### DOS RESULTADOS

Art. 39. O resultado final do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Projeto Formatec - Maricá + Técnico no IFFluminense 2024 – 1º Semestre será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico: <[https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo\\_seletivo-2](https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2)>, e constará de:

- I. Publicação de classificação geral de todos os candidatos com a respectiva pontuação obtida e da relação de aprovados e convocados para matrícula dentro do número de vagas reservadas à ampla concorrência e às cotas, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.
- II. Publicação da relação dos candidatos com situação de matrícula “Aguardando Reclassificação” das vagas reservadas à ampla concorrência e às cotas.

## SEÇÃO X

### DAS MATRÍCULAS

Art. 40. Os candidatos aprovados e convocados deverão efetuar a matrícula conforme os cronogramas que seguem, de forma **on-line**, acessando o site [gov.br/login](https://www.gov.br/login) e o serviço “Matricular-se em curso de Educação Profissional Técnica (Educação de Jovens e Adultos, Integrado, Concomitante e Subsequente) – IFF”, disponível no **link** <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional>>

l-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-iffllu> ou, presencialmente, através de um computador disponibilizado para inscrição **on-line** no **Campus** Avançado Maricá, nos dias úteis das 13h às 21h.

§ 1º Os candidatos aprovados e convocados no Edital de Homologação do Resultado Final deverão efetuar a matrícula entre os dias 20 e 22 de fevereiro de 2024, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Candidatos convocados para matrícula pelo Edital de Homologação	20/02/2024 a 22/02/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados pelo Edital de Homologação	26/02/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >

§ 2º Os candidatos com situação de “Aguardando Reclassificação” no Edital de Homologação do Resultado Final deverão acompanhar as publicações, conforme cronograma que segue:

**CRONOGRAMA PARA DIVULGAÇÃO DAS RECLASSIFICAÇÕES E MATRÍCULA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação da 1ª reclassificação	26/02/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Matrícula da 1ª reclassificação	27/02/2024 a 29/02/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 1ª reclassificação	04/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Divulgação da 2ª reclassificação	04/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Matrícula da 2ª reclassificação	05/03/2024 e 07/03/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados

Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 2ª reclassificação	11/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Divulgação da 3ª reclassificação	11/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Matrícula da 3ª reclassificação	12/03/2024 e 14/03/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 3ª reclassificação	18/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Início das aulas	Verificar calendário acadêmico do <b>campus</b> pretendido	< <a href="https://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/marica">https://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/marica</a> >

Art. 41. O IFFluminense reserva-se o direito de fazer reclassificações até que todas as vagas constantes do presente Edital sejam preenchidas.

Art. 42. As reclassificações serão encerradas quando o calendário acadêmico do campus ou do curso atingir 25% (vinte e cinco por cento) das horas letivas para o primeiro ano/módulo/série, tendo em vista que a frequência é considerada, juntamente com o desempenho, critério de promoção, de acordo com as bases legais. Ou seja, é necessário que haja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Art. 43. No momento do envio da matrícula, serão exigidas cópias digitais dos seguintes documentos para todos os candidatos dos Cursos Técnicos Concomitantes:

- I. Declaração de matrícula que comprove estar cursando o Ensino Médio ou de curso equivalente;
- II. Histórico escolar do Ensino Fundamental ou de curso equivalente (frente e verso), com data de conclusão anterior à da realização da matrícula;
- III. Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) ou da equivalência de cursos concluídos no exterior, expedidos pelo Conselho Estadual de Educação, nos casos em que isto se fizer necessário, com data de conclusão anterior à da realização da matrícula;
- IV. Certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- V. Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, no caso de sexo masculino maior de 18 anos;
- VI. Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos;
- VIII. Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso);

- IX. Uma foto 3x4, recente e de frente;
- X. Preencher os dados para matrícula, conforme solicitado pelo formulário **on-line**;
- XI. Os candidatos às vagas reservadas às cotas deverão apresentar os documentos listados nos itens I a X deste artigo e os demais documentos comprobatórios de acordo com o tipo de cota a que concorrem:

#### Cota 1 PPI

- a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;
- b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital;
- e
- c) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena.

#### Cota 2 R

- a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e
- b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

#### Cota 5 Q

- a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;
- b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00) conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital;
- e

c) documentação comprobatória Quilombola (Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo ao qual pertence).

#### Cota 6 PCD

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital;  
e

c) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

#### Cota 3 PPI

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena.

#### Cota 4 I

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino.

#### Cota 7 Q

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) documentação comprobatória Quilombola (Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo ao qual pertence).

Cota 8 PCD

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

§ 1º Na falta do histórico escolar ou certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (antigo 2º Grau), para quem já concluiu os respectivos cursos, no ato da matrícula, o estudante deverá apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da escola e do candidato, e a conclusão do Ensino Médio, com data anterior à da realização da matrícula;

§ 2º Os estudantes que apresentarem declaração de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, terão 30 (trinta) dias para apresentar histórico escolar ou certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (antigo 2º Grau), prorrogáveis por igual período mediante protocolo junto ao Registro Acadêmico;

§ 3º Na falta do histórico escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), no ato da matrícula, os candidatos às vagas reservadas às cotas deverão apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada, como forma de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da(s) escola(s) em que o candidato cursou do 1º



ao 9º ano do Ensino Fundamental, nome completo do candidato e a data de conclusão;

§ 4º Os estudantes que apresentarem Declaração para comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino (exclusiva para os candidatos as vagas reservadas às cotas), no ato da matrícula, terão 30 (trinta) dias para apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental, prorrogáveis por igual período mediante protocolo no Registro Acadêmico;

§ 5º A falta de qualquer dos itens mencionados neste Artigo, no ato da matrícula, implicará a impossibilidade de sua efetivação.

Art. 44. No momento do envio da matrícula, serão exigidas cópias digitais dos seguintes documentos para todos os candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes:

- I. Histórico escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente (frente e verso), com data de conclusão anterior à da realização da matrícula;
- II. Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou curso equivalente (frente e verso), com data de conclusão anterior à data da realização da matrícula;
- III. Declaração de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou da equivalência de cursos concluídos no exterior (frente e verso), expedidos pelo Conselho Estadual de Educação, nos casos em que isto se fizer necessário, com data de conclusão anterior à da realização da matrícula;
- IV. Certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- V. Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, no caso de sexo masculino maior de 18 anos;

- VI. Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos maiores de 18 anos;
- VII. Título de eleitor para os candidatos maiores de 18 anos;
- VIII. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- IX. Uma foto 3x4, recente e de frente;
- X. Preencher os dados para matrícula, conforme solicitado pelo formulário on-line;
- XI. Os candidatos às vagas reservadas às cotas deverão apresentar os documentos listados nos itens I a X deste artigo e os demais documentos comprobatórios de acordo com o tipo de cota a que concorrem:

#### Cota 1 PPI

- a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;
- b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital;
- e
- c) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena.

#### Cota 2 R

- a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e
- b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

#### Cota 5 Q

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00) conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital;  
e

c) documentação comprobatória Quilombola (Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo ao qual pertence).

#### Cota 6 PCD

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino;

b) percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1.320,00), conforme documentos estabelecidos no ANEXO V deste Edital;  
e

c) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

#### Cota 3 PPI

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) autodeclarar-se como Preto, Pardo ou Indígena.

#### Cota 4 I

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino.

#### Cota 7 Q

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) documentação comprobatória Quilombola (Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo ao qual pertence).

#### Cota 8 PCD

a) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino; e

b) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10 ou CID – 11).

§ 1º Na falta do histórico escolar ou certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (antigo 2º Grau), no ato da matrícula, o estudante deverá apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da escola e do candidato, e a conclusão do Ensino Médio, com data anterior à da realização da matrícula;

§ 2º Os estudantes que apresentarem declaração de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, terão 30 (trinta) dias para apresentar histórico escolar ou certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (antigo 2º Grau), prorrogáveis por igual período mediante protocolo junto ao Registro Acadêmico;

§ 3º Na falta do histórico escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), no ato da matrícula, os candidatos às vagas reservadas às cotas deverão apresentar declaração original expedida pela escola de origem, devidamente assinada, como forma de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, o nome completo da(s) escola(s) em que o candidato cursou do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nome completo do candidato e a data de conclusão;

§ 4º Os estudantes que apresentarem declaração para comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas da rede nacional de ensino (exclusiva para os candidatos as vagas reservadas às cotas), no ato da matrícula, terão 30 (trinta) dias para apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, prorrogáveis por igual período mediante protocolo no Registro Acadêmico;

§ 5º A falta de qualquer dos itens mencionados neste Artigo, no ato da matrícula, implicará a impossibilidade de sua efetivação.

Art. 45. O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no IFFluminense deverá fazer sua opção por um dos cursos, uma vez que não se permitirá mais de uma matrícula na Instituição, no mesmo nível de ensino.

Art. 46. O candidato classificado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, caso não efetue a matrícula no período fixado em Edital. A vaga estará disponível para outro candidato aprovado, que esteja aguardando reclassificação.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações de reclassificações no endereço eletrônico [https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo\\_seletivo-2](https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2).

Art. 47. Será cancelada a matrícula do estudante que tiver encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumpram o estabelecido neste Edital, podendo até ser submetido a inquérito.

## **SEÇÃO XI**

### **DA ELIMINAÇÃO**

Art. 50. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- I. Praticarem atos contrários às normas deste Edital;
- II. Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- III. Utilizar-se de CPF ou Identidade de terceiros;
- IV. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

## **SEÇÃO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51. É meio oficial de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico <[https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo\\_seletivo-2](https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2)>

Art. 52. Será considerado desistente o estudante que não cumprir com o estabelecido nas regulamentações vigentes no IFFluminense. A vaga estará disponível para o próximo candidato da lista de aprovados, que esteja aguardando reclassificação.

Art. 53. O preenchimento das vagas remanescentes reservadas às cotas consta no ANEXO VI.

Art. 54. Serão divulgadas, sempre que necessário, no endereço eletrônico <[https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo\\_seletivo-2](https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2)>, normas complementares às estabelecidas neste Edital e avisos oficiais.

Art. 55. Será considerado desistente o estudante que não frequentar os dez primeiros dias letivos e não encaminhar justificativa alguma. A vaga estará disponível para outro candidato aprovado, que esteja aguardando reclassificação.

Art. 56. O IFFluminense se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos após o seu ingresso como aluno sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Art. 57. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Processos Seletivos e encaminhados para solução à Pró-Reitoria de Ensino e ao Reitor do Instituto Federal Fluminense – IFFluminense.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	05/02/2024 a 14/02/2024	< <a href="http://inscricoes.iff.edu.br">inscricoes.iff.edu.br</a> >
Publicação da lista de inscritos	15/02/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Realização do Sorteio Eletrônico Público	16/02/2024	< <a href="https://www.youtube.com/user/iffubeoficial">https://www.youtube.com/user/iffubeoficial</a> >
Divulgação do resultado final	19/02/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >

### CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA E DIVULGAÇÃO DAS RECLASSIFICAÇÕES

EVENTO	DATA	LOCAL
Candidatos convocados para matrícula pelo Edital de Homologação	20/02/2024 a 22/02/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados



Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados pelo Edital de Homologação	26/02/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Divulgação da 1ª reclassificação	26/02/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Matrícula da 1ª reclassificação	27/02/2024 a 29/02/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 1ª reclassificação	04/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Divulgação da 2ª reclassificação	04/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Matrícula da 2ª reclassificação	05/03/2024 e 07/03/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados

Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 2ª reclassificação	11/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Divulgação da 3ª reclassificação	11/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >
Matrícula da 3ª reclassificação	12/03/2024 e 14/03/2024	Matrícula <b>on-line</b> dos candidatos convocados
Divulgação do resultado final da verificação dos documentos e da situação de matrícula dos candidatos convocados na 3ª reclassificação	18/03/2024	< <a href="https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2">https://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-institucionais/programas-e-projetos-de-extensao-e-pesquisa/marica/2024/processo_seletivo-2</a> >

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

#### 1) Cursos Técnicos Concomitantes

Curso	Turno	Duração em semestre	Ampla Concorrência	Vagas reservadas às Cotas								Total de Vagas
				Todo o Ensino Fundamental em escola pública								
				Renda familiar ≤ 1 salário mínimo per capita (R\$1.320,00)				Independentemente da renda				
				Preto, pardo e indígena	Outros	Quilombola	PCD Outros	Preto, pardo e indígena	Outros	Quilombola	PCD Outros	
				COTA 1 PPI	COTA 2 R	COTA 5 Q	COTA 6 PCD	COTA 3 PPI	COTA 4 I	COTA 7 Q	COTA 8 PCD	
Edificações	Tarde	3	1	1	1	0	1	1	0	0	0	<b>05</b>
Guia de Turismo	Tarde	3	15	5	1	1	1	5	1	0	1	<b>30</b>
Informática para Internet	Tarde	3	2	2	1	1	1	1	1	0	1	<b>10</b>
Logística	Tarde	3	9	3	1	1	1	3	1	0	1	<b>20</b>
Meio Ambiente	Tarde	3	2	2	1	1	1	1	1	0	1	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>75</b>

#### 2) Cursos Técnicos Subsequentes

Curso	Turno	Duração em semestre	Ampla Concorrência	Vagas reservadas às Cotas								Total de Vagas
				Todo o Ensino Fundamental em escola pública								
				Renda familiar ≤ 1 salário mínimo per capita (R\$1.320,00)				Independentemente da renda				
				Preto, pardo e indígena	Outros	Quilombola	PCD Outros	Preto, pardo e indígena	Outros	Quilombola	PCD Outros	
				COTA 1 PPI	COTA 2 R	COTA 5 Q	COTA 6 PCD	COTA 3 PPI	COTA 4 I	COTA 7 Q	COTA 8 PCD	
Edificações	Noite	3	1	1	1	0	1	1	0	0	0	<b>05</b>
Guia de Turismo	Noite	3	1	1	1	0	1	1	0	0	0	<b>05</b>
Informática para Internet	Noite	3	2	2	1	1	1	1	1	0	1	<b>10</b>
Logística	Noite	3	2	2	1	1	1	1	1	0	1	<b>10</b>
Meio Ambiente	Noite	3	1	1	1	0	1	1	0	0	0	<b>05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>												<b>35</b>

## ANEXO III

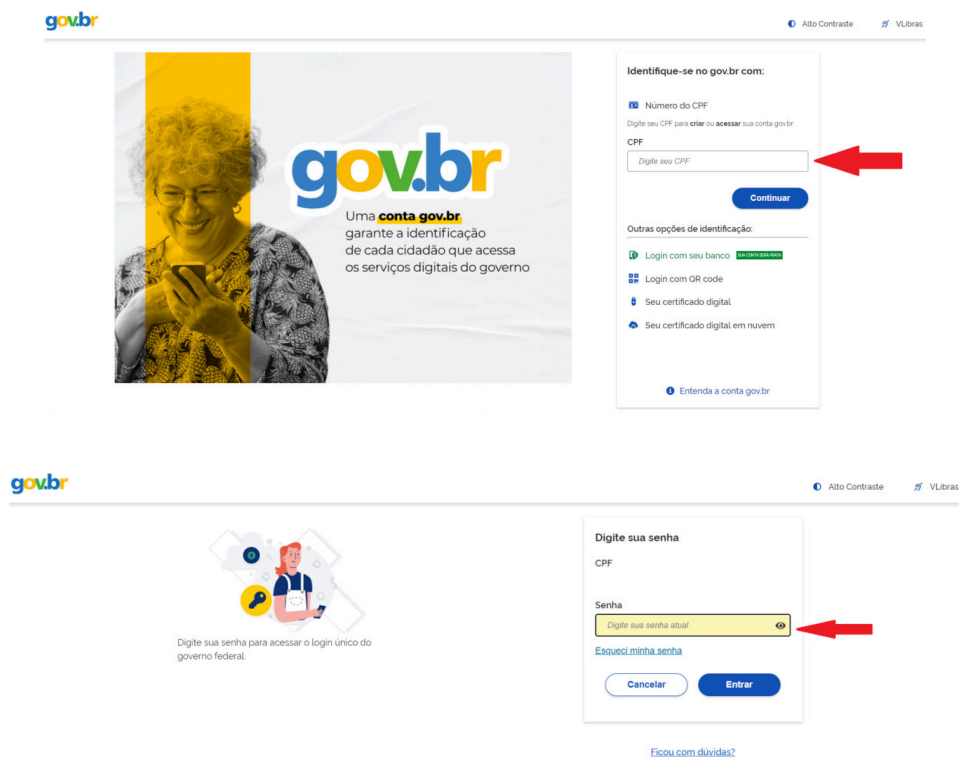
### RECOMENDAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Para os candidatos que não estão cadastrados no portal de inscrições:

1.1. Acesse o endereço eletrônico <<https://inscricoes.iff.edu.br/>> e clique em Entrar com o gov.br:



1.2. O candidato deverá possuir ou realizar o cadastro no Portal [gov.br/](https://gov.br/):



### 1.3. Clique em Autorizar:

**Autorização de uso de dados pessoais**

Serviço: Portal de Inscrições em Processos Seletivos - IFF

Este serviço precisa utilizar as seguintes informações pessoais do seu cadastro:

- Identidade gov.br
- Nome e foto
- Endereço de e-mail
- Confiabilidades de sua conta

A partir da sua aprovação, a aplicação acima mencionada e a plataforma gov.br utilizarão as informações listadas acima, respeitando [os termos de uso e a política de privacidade](#).

1.4. Após realizar o acesso pelo gov.br e autorizar o uso de dados pelo Portal de Inscrições do IFF, o candidato deverá realizar o cadastro dos dados pessoais;

1.5. Após concluído o cadastro, com a inclusão de informações fundamentais a serem utilizadas em outras etapas deste processo, tais como: RG, telefone atualizado, **e-mail** atualizado e outros, preencha o questionário socioeconômico, no qual o candidato deverá, obrigatoriamente, informar corretamente os dados e, ao final, clique em Enviar;

1.6. Após o envio do questionário socioeconômico, na área “Processos Abertos para Inscrição”, clique em Processo Seletivo Formatec Maricá 2024 – 1º Semestre ou em INSCREVA-SE e, entre as vagas ofertadas, escolha o seu campus e curso e clique em Inscrever-se.



Processos por nível



1.7. Após preenchidas e validadas as informações e conferidos os dados informados, clique em Confirmar.

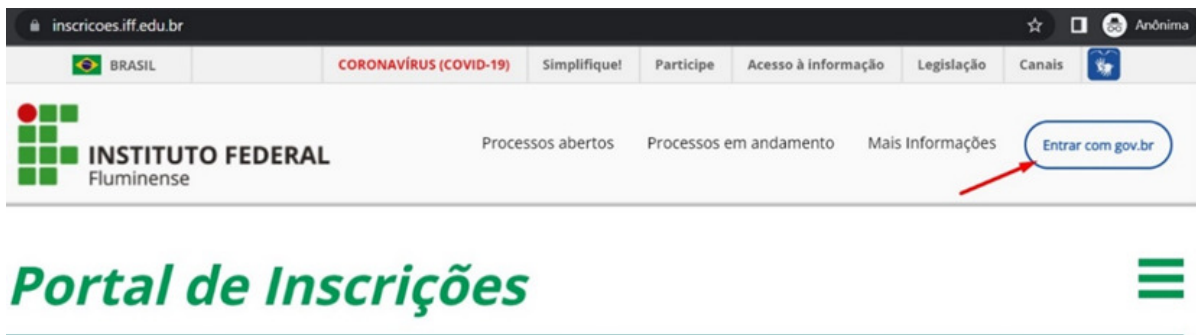
1.8. O candidato que deseja concorrer às vagas reservadas às cotas deverá responder às perguntas abaixo elencadas, referentes à reserva de vagas, ciente de que, no ato da matrícula, deverá apresentar documentação comprobatória para validação de suas declarações:

PERGUNTAS
Cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública municipal, estadual ou federal? (Somente se a resposta for positiva o candidato deverá responder às demais perguntas.)
A renda familiar per capita é menor ou igual a um salário mínimo e meio (R\$ 1.980,00)?
Declara-se: ( ) preto, pardo ou indígena ( ) outros ( ) pessoa com deficiência

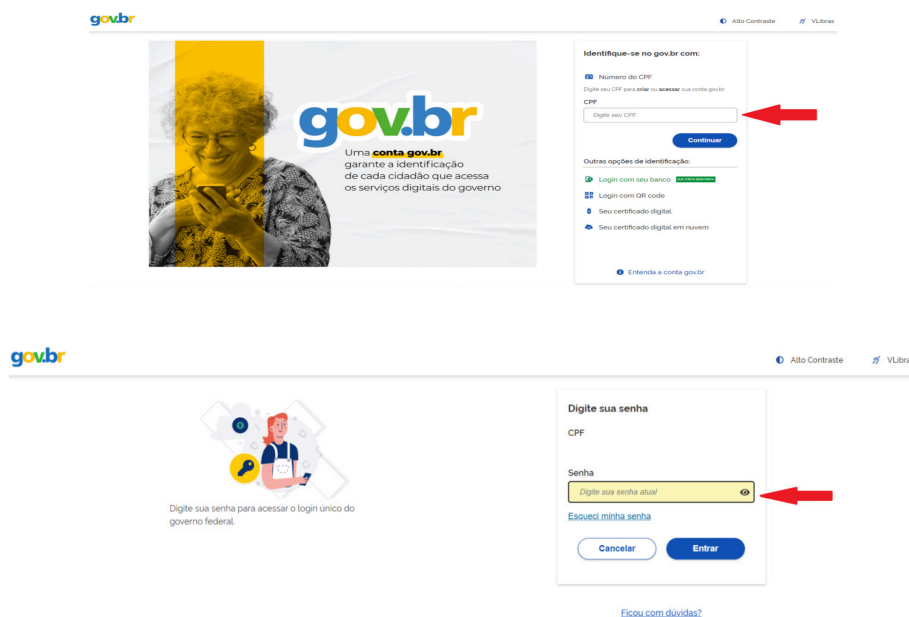
1.9. Concluídas as etapas acima, a nova página aberta já será o Comprovante de Inscrição. Para ter uma cópia deste comprovante, clique em Imprimir.

2. Para os candidatos que já estão cadastrados no portal de inscrições:

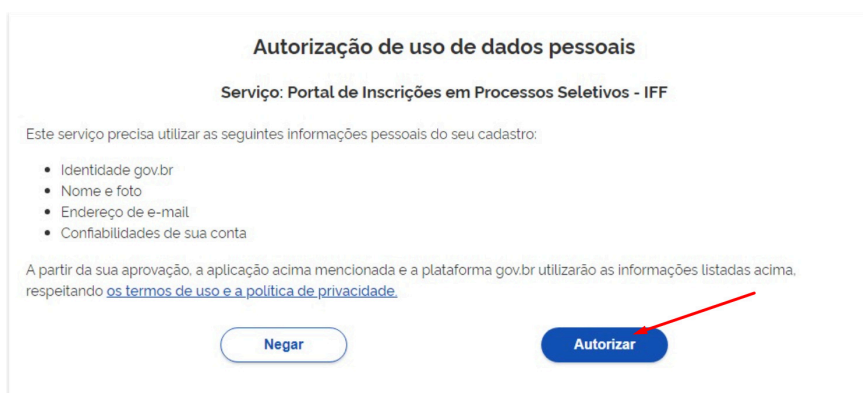
2.1. Acesse o endereço eletrônico <<https://inscricoes.iff.edu.br/>> e clique em Entrar com o gov.br:



2.2. O candidato deverá possuir ou realizar o cadastro no Portal gov.br:



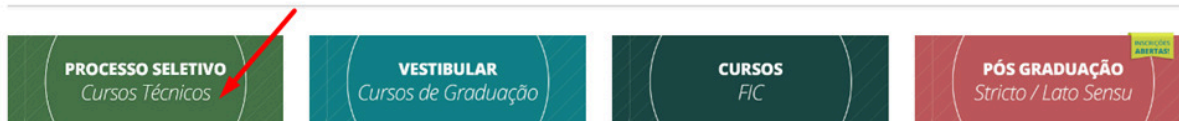
2.3. Clique em Autorizar:



2.4. No portal de inscrições, na área “Processos Abertos para Inscrição”, clique em Processo Seletivo Formatec Maricá 2024 – 1º Semestre, entre as vagas ofertadas, escolha o seu campus, forma de oferta e curso e clique em Inscrever-se.



Processos por nível



2.5. Após conferidos os dados informados, clique em Confirmar. Importante o candidato estar atento aos dados já cadastrados e manter atualizados, em especial seu telefone e **e-mail**.

2.6. O candidato que deseja concorrer às vagas reservadas às cotas deverá responder às perguntas abaixo elencadas, referentes à reserva de vagas, ciente de que, no ato da matrícula, deverá apresentar documentação comprobatória para validação de suas declarações:

PERGUNTAS
Cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública municipal, estadual ou federal?  (Somente se a resposta for positiva o candidato deverá responder às demais perguntas.)
A renda familiar per capita é menor ou igual a um salário mínimo e meio (R\$ 1.980,00)?
Declara-se: ( ) preto, pardo ou indígena ( ) outros ( ) pessoa com deficiência



**2.7.** Concluídas as etapas acima, a nova página aberta já será o Comprovante de Inscrição. Para ter uma cópia deste comprovante, clique em Imprimir.

## ANEXO IV

### RECOMENDAÇÕES PARA EDITAR DADOS PESSOAIS OU REIMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

#### 1. Alteração de dados (após confirmada a inscrição):

Após confirmada a inscrição, caso seja necessário alterar algum dado pessoal, dados socioeconômicos ou a própria inscrição, o candidato poderá realizar a alteração, durante o período e horário estabelecidos para as inscrições. Para isso, deve entrar no endereço eletrônico <<https://inscricoes.iff.edu.br/>>, fazer o acesso pelo Entrar com o gov.br e na tela seguinte, clicar no menu (☰) e em Editar dados pessoais ou Editar Socioeconômico ou Minhas inscrições (clique na inscrição que deseja fazer a alteração e, na nova tela, clique em Editar inscrição e faça a alteração desejada):



#### 2. Reimpressão de comprovante de inscrição:

Após confirmada a inscrição, caso seja necessário reimprimir o comprovante de inscrição, durante o período e horário estabelecidos para o pagamento das inscrições, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico <<https://inscricoes.iff.edu.br/>>, fazer o acesso pelo Entrar com o gov.br e na tela seguinte clicar no **link** da inscrição correspondente nas "Minhas Inscrições". Na página seguinte, clicar em "Imprimir" no comprovante de inscrição.

## ANEXO V

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE  
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO (R\$  
1.320,00) PER CAPITA DOS CANDIDATOS ÀS COTAS 1 PPI, 2 R, 5 Q E 6 PCD**

O candidato ou seu responsável legal deverá verificar em que categoria se enquadra e apresentar cópia(s) do(s) documento(s) para comprovação de renda familiar referente a média dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo, ou seja, os meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

### **1. TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕEM A FAMÍLIA DEVEM COMPROVAR RENDA:**

- 1.1 Se algum membro da família for menor de idade: apresentar Certidão de Nascimento, Documento oficial de Identificação com foto ou CPF do menor;
- 1.2 Para todos os membros da família maiores de 18 anos: apresentar Documento oficial de Identificação com foto ou CPF, assim como documentos comprobatórios da situação de renda declarada.

### **2. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 2.1 Contracheques;
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);
- 2.4 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos últimos três meses - novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024 - (item exclusivo para quem não possui contracheques).

### **3. ATIVIDADE RURAL**

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;

3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

3.5 Notas fiscais de vendas.

### **4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3 Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024), pelo menos.

### **5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

5.4 Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024);

5.5 Declaração de Autônomo ou Profissional Liberal, conforme modelo disponível neste Edital;

5.6 Contrato de trabalho devidamente assinado.

### **6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2 Extratos bancários dos últimos três meses (novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024), pelo menos;

6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### **7. CANDIDATOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS DEMAIS CATEGORIAS COM RENDIMENTOS EXCLUÍDOS PARA FINS DA SOMA DE RENDA PER CAPITA**

7.1 Comprovante de inscrição ou declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa Família ou Cartão do Bolsa Família;

7.2 Comprovantes do recebimento de Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

7.3 Outros tipos de renda estabelecidas no §2º do Art. 28 do Edital.

#### **8. OUTROS (ESTÁGIOS, BOLSAS OU DESEMPREGADO)**

8.1 Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado;

8.2 Declaração de Desempregado, conforme modelo disponível neste Edital;

8.3 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

8.4 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco);

8.5 CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

8.6 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no momento estou exercendo trabalho ( ) Autônomo ( ) Profissional Liberal, função de \_\_\_\_\_, recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ mensais nos meses de Novembro/2023, Dezembro/2023 e Janeiro/2024.

Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

- ( ) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ( ) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ( ) Extratos bancários dos meses de Novembro/2023, Dezembro/2023 e Janeiro/2024 das contas ativas (corrente e/ou poupança).
- ( ) Contrato de trabalho devidamente assinado.
- ( ) Outros Documentos:

Justificativa para apresentar outros documentos:

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADO OU TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir fonte de renda e assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Os documentos em anexo comprovam a informação declarada (marcar um X no(s) documento(s) anexado(s)):

- Termo de Estágio/Bolsa devidamente assinado.
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Carteira de Trabalho (CTPS): devem ser enviadas as páginas de identificação (frente e verso, as páginas que constem registros de empregos anteriores e atual e a página posterior ao último vínculo CTPS registrada e atualizada (cópia da página da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página subsequente em branco).
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Segue **link** para obter o documento: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>
- Extratos bancários dos meses de Novembro/2023, Dezembro/2023 e Janeiro/2024 das contas ativas (corrente e/ou poupança).
- Comprovante de recebimento do seguro desemprego, se for o caso.
- Outros documentos:

Justificativa: \_\_\_\_\_

Não possuo documentos comprobatórios: Justificativa para não apresentar documentos:

Observação importante: Caso o declarante não possua documentos comprobatórios deve incluir uma testemunha e anexar cópias dos documentos de Identidade e CPF da mesma. A testemunha e o declarante não podem ser parentes até terceiro grau civil.

Assinatura da Testemunha:

Documento de Identidade da Testemunha:

CPF da Testemunha:

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

## ANEXO VI

### PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES RESERVADAS ÀS COTAS

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q);
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota 6 PCD);
- c) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI);
- d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q);
- e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso II, do Art. 37 (Cota 8 PCD);
- f) após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2 R);
- g) logo após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I).

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2 R) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI);
- b) em seguida, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI);
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q);
- d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota 6 PCD);
- e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q);
- f) após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso II, do Art. 37 (Cota 8



PCD);

g) logo após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I).

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI);

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota 6 PCD);

c) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI).

d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q);

e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso II, do Art. 37 (Cota PCD 8);

f) após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2 R);

g) logo após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I).

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota 6 PCD) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI);

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q);

c) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI);

d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q);

e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso II, do Art. 37 (Cota 8 PCD);

f) após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2

R);

g) logo após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I).

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI) serão ofertadas, pela ordem:

a) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI);

b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q);

c) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota 6 PCD);

d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q);

e) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso II, do Art. 37 (Cota 8 PCD);

f) após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2 R);

g) logo após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I).

VI – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI);

b) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q);

c) após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota 6 PCD);

d) em seguida, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI);

e) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q);

f) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso II, do

Art. 37 (Cota 8 PCD);

g) logo após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2 R).

VII – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q), serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI);

b) em seguida, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q);

c) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota PCD 6);

d) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI);

e) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso II, do Art. 37 (Cota 8 PCD);

f) após, aos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2 R);

g) logo após, aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I).

VIII – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II, do Art. 37 (Cota 8 PCD), serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado "a", do inciso I, do Art. 37 (Cota 1 PPI);

b) em seguida, aos estudantes do grupo indicado "c", do inciso I, do Art. 37 (Cota 5 Q);

c) posteriormente, aos estudantes do grupo indicado "d", do inciso I, do Art. 37 (Cota 6 PCD);

d) ainda restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item "a", do inciso II, do Art. 37 (Cota 3 PPI);

e) restando vagas, aos do grupo indicado "c", do inciso II, do Art. 37 (Cota 7 Q);

f) após, aos estudantes do grupo indicado "b", do inciso I, do Art. 37 (Cota 2 R);

g) logo após, aos estudantes do grupo indicado "b", do inciso II, do Art. 37 (Cota 4 I).

As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII deste Anexo serão ofertadas aos demais candidatos, classificados na Ampla Concorrência.

## ANEXO VII

### FLUXOGRAMA DA LEI DE COTAS - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO



# Documento Digitalizado Público

## Edital do Projeto Formatec Maricá+Técnico no IFFluminense - Vagas Remanescentes- 1º Semestre 2024

**Assunto:** Edital do Projeto Formatec Maricá+Técnico no IFFluminense - Vagas Remanescentes- 1º Semestre 2024

**Assinado por:** -

**Tipo do Documento:** Edital

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original